

# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

## TERMO ADITIVO № 05/2020 AO CONVÊNIO № 010/SMS. G/ 2018

PROCESSO Nº

6018.2018/0010217-2

**CONVENENTE:** 

**CONVENIADA:** 

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO /

E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA

**OTORRINOLARINGOLOGIA** 

Repassar recursos financeiros concedidos por meio

**OBJETO DO ADITAMENTO:** das PORTARIAS GM/MS № 1.393, de 21.05. 2020 e

Nº 1.448 de 29.05.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8

84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENENTE e, do outro lado, INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA com sede em São Paulo, na Rua Pascoal Moreira nº 450, inscrita no CNPJ sob o n° 03.456.304/0001-56, CNES n° 2091550, com seu Estatuto Social arquivado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 354839, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 926013, neste ato representado por seu Presidente Sr. GUIDO AQUINO, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG 2.897.254-5 inscrito no CPF/MF sob o nº 570.430.198-34 adiante designada como CONVENIADA, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar Termo Aditivo n° 05.20 ao Convênio nº 10/SMS. G/2018, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 029752634), publicado no DOC/SP em 13/06/2020, pág. 60, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto repassar, em parcela única, os valores descriminados, que serão aplicados conforme **Programas de Utilização** correspondente a cada Portavia.



# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

1) o valor de R\$ 58.127,08 (cinquenta e oito mil cento e vinte e sete reais e oito centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020

2) o valor R\$ 358.956,25 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020

### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO</u>

A CONVENIADA deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados, de acordo com a Programação de Utilização apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto na Programação, contado a partir do recebimento dos valores correspondente a cada Portaria Ministerial.

### CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, com notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, no prazo máximo de até 30 dias depois de findado o prazo de utilização.

Parágrafo segundo. O não cumprimento das metas estabelecidas ou a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos, parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos mesmos aos cofres do ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Terceiro. A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

 $\gamma$ 



# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de fundo de 2020.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

GUIDO AQUINÓ
INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

**TESTEMUNHAS:** 

of the state of th